



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 3 de junho de 2020.

Ofício SGP-23 nº 00386/2020

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da Lei aprovada pela Câmara em 3 de junho do corrente, de acordo com o Art. 183-A do Regimento Interno, relativa ao PL nº 150/16, de autoria do Vereador Toninho Vespoli, que denomina Praça Joaquim Manoel de Andrade o espaço livre que especifica, localizado no Distrito de Sapopemba, Subprefeitura de Sapopemba, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.


EDUARDO TUMA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Bruno Covas
Prefeito do Município de São Paulo.

RAT/rnb.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NOS TERMOS DO ARTIGO 183-A

DO REGIMENTO INTERNO

Cópia extraída de fls. 52/53 do processo

(PROJETO DE LEI Nº 150/16)

(VEREADOR TONINHO VESPOLI – PSOL)

Denomina Praça Joaquim Manoel de Andrade o espaço livre que especifica, localizado no Distrito de Sapopemba, Subprefeitura de Sapopemba, e dá outras providências.

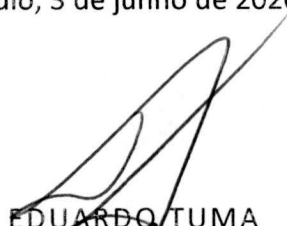
Faço saber que a Câmara, nos termos do art. 183-A do Regimento Interno, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Joaquim Manoel de Andrade o espaço livre delimitado pela Avenida José Rodrigues dos Santos, Rua Aurélio Neves e confluência das ruas Marcondes Machado e Engenheiro Sá Freire, localizado no Setor 155, Quadras 183, 186, situado no Distrito de Sapopemba, Subprefeitura de Sapopemba.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 3 de junho de 2020.


EDUARDO TUMA
Presidente

RAT/rnb